



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR
SUBCOORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL

ESTRUTURA CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – TURNO DIURNO – 2015.

ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO		6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO	
		S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200	04	160	04	160	04	160	04	160
	LÍNGUA INGLESA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02	80	02	80	02	80	02	80
	ARTE	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	EDUCAÇÃO FÍSICA	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200	04	160	04	160	04	160	04	160
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
	HISTÓRIA	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	04	160	04	160	04	160	02	80
CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	03	160	03	80	03	160	03	80	03	160	02	80	02	80	04	160	04	160
	ENSINO RELIGIOSO	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
Total de aulas semanais		25	-	25	-	25	-	25	-	25	-	25	-	25	-	25	-	25	-
Total de aulas anual		-	1.000	-	1.000	-	1.000	-	1.000	-	1.000	-	1.000	-	1.000	-	1.000	-	1.000
CARGA GERAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL		833:20	-	833:20	-	833:20	-	833:20	-	833:20	-	833:20	-	833:20	-	833:20	-	833:20	-

AUTORIZADO
em 05/02/2015

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA – SEEC
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR – CODESE
SUBCOORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – SUEF

**ORIENTAÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES
DE 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANO 2015**

A Lei Complementar Estadual Nº 322/2006, estipulou que das 30h semanais, 24h seriam destinadas à docência em sala de aula e 6h para atividades extraclasse. No entanto, a Lei Federal Nº 11.738, de julho de 2008, que instituiu o piso nacional para os profissionais da educação básica em seu 2º artigo, parágrafo 4º altera a jornada de trabalho de 30h, especificando 2/3 (20h) da carga horária para atividades específicas de sala de aula e 1/3 (10h) para atividades de planejamento. Portanto, a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura em consonância com a Lei nº 11.738/2008, publicou a Portaria nº 1105/SEEC- GS-RN, de 29/11/2013, que estabelece a seguinte Carga Horária diária a ser cumprida nas Escolas Estaduais pelos professores e Especialistas de Educação.

Conforme portaria a distribuição da carga horária dos professores que atuam no Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais seguem a seguinte disposição:

- 1. No turno diurno** os professores e especialistas da educação trabalharão 4h e 30min, presenciais, incluindo 20 minutos destinados ao intervalo.
 - 1.1-** A Carga horária do professor será de 30h, sendo 20h - 2/3 (dois terços) específicas para o desempenho das atividades de interação com os educandos e 10h - 1/3 (um terço) para planejamento. Dessas 10 horas, 50% devem ser destinados às atividades de planejamento em exercício na escola, o mesmo terá turno e horário discriminado e assinatura em livro de ponto. Os outros 50% destinam-se para planejamento individual e formação pessoal.
 - 1.2-** Os professores dos anos iniciais (1º ao 5º ano) em razão da especificidade do atendimento, deverão cumprir a jornada de 25h (vinte e cinco) semanais em exercício de sala de aula.
- 2.** A escola precisa organizar o horário de forma que o educando tenha os cinco dias da semana com aulas das 07h às 11h30min (matutino); das 13h às 17h30min (vespertino) com 05 aulas de 50 minutos e jornada escolar diária de 4 horas e 30 min. incluindo 20 min. de intervalo.

AUTORIZADO
em 05/02/2015



3. **No turno noturno**, as aulas iniciam às 19h e encerram às 22h, com 04 aulas de 45 minutos. A jornada escolar diária é de 03 horas em sala de aula, sem intervalo, acrescentando 01 hora de atividades complementares extraclasse, que equivale a 25% das horas. Carga Horária Anual de 800 horas (200 dias x 4 horas), sendo 600 horas presenciais + 200 horas de atividades complementares, extraclasse.
4. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, os componentes curriculares terão carga horária definida para cada área do conhecimento, porém serão trabalhados de forma interdisciplinar e contextualizados, com ênfase na leitura, na produção de texto, na relevância cultural e no uso das tecnologias da informação e comunicação (TIC). Ressaltamos que a Geografia do RN deva ser contemplada nas turmas do 5º ano de escolaridade.
5. Os componentes curriculares do Ensino Fundamental do 1º ao 3º anos devem obedecer aos Direitos de Aprendizagem determinados no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, previstos para cada ano do Ciclo de Alfabetização. Os professores deverão participar da formação continuada do PNAIC, oferecida pela SEEC-RN.
6. A escola deve orientar-se pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de 9 anos, Resolução nº 07/2010-CNE/CEB, assim como articular com temas abrangentes e contemporâneos, tais como:
 - Saúde, sexualidade e gênero
 - Vida familiar e social
 - Direitos das crianças e adolescentes
 - Preservação do meio ambiente
 - Educação para o consumo
 - Educação fiscal
 - Trabalho, ciências e tecnologia
 - Educação ambiental e sustentabilidade
 - Educação para os direitos humanos, sociais e econômicos
 - Relações Étnico-Raciais
 - A educação para o trânsito
7. **Inglês e Cultura Northeriograndense** são componentes curriculares da Parte diversificada. **Cultura Northeriograndense**, conteúdo obrigatório deve ser trabalhado em História do Brasil, preferencialmente, nos 6º e 7º anos, considerando as questões sociais e culturais do Estado.
8. **O ensino de História do Brasil** levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígenas, africanas e européias., do componente curricular Arte, o qual compreende, também, as artes visuais, o teatro e a dança.

AUTORIZADO
EM 05/02/2015



9. A **História e a cultura Afro-Brasileira**, bem como a dos povos indígenas, presente obrigatoriamente nos conteúdos desenvolvidos no âmbito de todo o currículo escolar, em especial na Arte, Literatura e História do Brasil, assim como História da África.
10. A **Música** constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte, o qual compreende também, as artes visuais, o teatro e a dança.

Educação Física, componente obrigatório do Currículo do Ensino Fundamental, integra a proposta pedagogia da escola e será facultativa ao aluno apenas nas circunstâncias.



A handwritten signature in blue ink is positioned to the left of an official stamp. The stamp is rectangular and contains the word "AUTORIZADO" in a bold, sans-serif font. Below the word, the date "20.05.102.2015" is stamped in a smaller font.

Natal-RN. 19 de janeiro de 2015.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR
SUBCOORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL

ESTRUTURA CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL- TURNO NOTURNO 2015

ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO	
		S	A	S	A	S	A	S	A
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	04	160	04	160	04	160	04	160
	LINGUA INGLESA	01	40	01	40	01	40	01	40
	ARTE	01	40	01	40	01	40	01	40
	EDUCAÇÃO FÍSICA	01	40	01	40	01	40	01	40
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	04	160	04	160	04	160	04	160
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	02	80	02	80	02	80	04	160
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	04	160	02	80	04	160	02	80
	GEOGRAFIA	02	80	04	160	02	80	02	80
RELIGIÃO	ENSINO RELIGIOSO	01	40	01	40	01	40	01	40
Total de aulas semanais		20	-	20	-	20	-	20	-
Atividades integradas semanais		05	-	05	-	05	-	05	-
Total de carga horária anual presencial		600		600		600		600	
Carga horária das atividades integradoras		200		200		200		200	
Total geral da carga horária anual		800		800		800		800	


AUTORIZADO
21.05.102.12015

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA – SEEC
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR – CODESE
SUBCOORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – SUEF

ORIENTAÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES
DE 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANO 2015

A Lei Complementar Estadual Nº 322/2006, estipulou que das 30h semanais, 24h seriam destinadas à docência em sala de aula e 6h para atividades extraclasse. No entanto, a Lei Federal Nº 11.738, de julho de 2008, que instituiu o piso nacional para os profissionais da educação básica em seu 2º artigo, parágrafo 4º altera a jornada de trabalho de 30h, especificando 2/3 (20h) da carga horária para atividades específicas de sala de aula e 1/3 (10h) para atividades de planejamento. Portanto, a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura em consonância com a Lei nº 11.738/2008, publicou a Portaria nº 1105/SEEC- GS-RN, de 29/11/2013, que estabelece a seguinte Carga Horária diária a ser cumprida nas Escolas Estaduais pelos professores e Especialistas de Educação.

Conforme portaria a distribuição da carga horária dos professores que atuam no Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais seguem a seguinte disposição:

1. **No turno diurno** os professores e especialistas da educação trabalharão 4h e 30min, presenciais, incluindo 20 minutos destinados ao intervalo.
 - 1.1- A Carga horária do professor será de 30h, sendo 20h - 2/3 (dois terços) específicas para o desempenho das atividades de interação com os educandos e 10h - 1/3 (um terço) para planejamento. Dessas 10 horas, 50% devem ser destinados às atividades de planejamento em exercício na escola, o mesmo terá turno e horário discriminado e assinatura em livro de ponto. Os outros 50% destinam-se para planejamento individual e formação pessoal.
 - 1.2- Os professores dos anos iniciais (1º ao 5º ano) em razão da especificidade do atendimento, deverão cumprir a jornada de 25h (vinte e cinco) semanais em exercício de sala de aula.
2. A escola precisa organizar o horário de forma que o educando tenha os cinco dias da semana com aulas das 07h às 11h30min (matutino); das 13h às 17h30min (vespertino) com 05 aulas de 50 minutos e jornada escolar diária de 4 horas e 30 min. incluindo 20 min. de intervalo.

AUTORIZADO
em 05/10/2015



3. **No turno noturno**, as aulas iniciam às 19h e encerram às 22h, com 04 aulas de 45 minutos. A jornada escolar diária é de 03 horas em sala de aula, sem intervalo, acrescentando 01 hora de atividades complementares extraclasse, que equivale a 25% das horas. Carga Horária Anual de 800 horas (200 dias x 4 horas), sendo 600 horas presenciais + 200 horas de atividades complementares, extraclasse.
4. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, os componentes curriculares terão carga horária definida para cada área do conhecimento, porém serão trabalhados de forma interdisciplinar e contextualizados, com ênfase na leitura, na produção de texto, na relevância cultural e no uso das tecnologias da informação e comunicação (TIC). Ressaltamos que a Geografia do RN deva ser contemplada nas turmas do 5º ano de escolaridade.
5. Os componentes curriculares do Ensino Fundamental do 1º ao 3º anos devem obedecer aos Direitos de Aprendizagem determinados no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, previstos para cada ano do Ciclo de Alfabetização. Os professores deverão participar da formação continuada do PNAIC, oferecida pela SEEC-RN.
6. A escola deve orientar-se pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de 9 anos, Resolução nº 07/2010-CNE/CEB, assim como articular com temas abrangentes e contemporâneos, tais como:
 - Saúde, sexualidade e gênero
 - Vida familiar e social
 - Direitos das crianças e adolescentes
 - Preservação do meio ambiente
 - Educação para o consumo
 - Educação fiscal
 - Trabalho, ciências e tecnologia
 - Educação ambiental e sustentabilidade
 - Educação para os direitos humanos, sociais e econômicos
 - Relações Étnico-Raciais
 - A educação para o trânsito
7. **Inglês e Cultura Northeriograndense** são componentes curriculares da Parte diversificada. **Cultura Northeriograndense**, conteúdo obrigatório deve ser trabalhado em História do Brasil, preferencialmente, nos 6º e 7º anos, considerando as questões sociais e culturais do Estado.
8. **O ensino de História do Brasil** levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígenas, africanas e européias., do componente curricular Arte, o qual compreende, também, as artes visuais, o teatro e a dança.

AUTORIZADO
em 05/02/2015



9. **A História e a cultura Afro-Brasileira**, bem como a dos povos indígenas, presente obrigatoriamente nos conteúdos desenvolvidos no âmbito de todo o currículo escolar, em especial na Arte, Literatura e História do Brasil, assim como História da África.

10. **A Música** constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte, o qual compreende também, as artes visuais, o teatro e a dança.

Educação Física, componente obrigatório do Currículo do Ensino

Fundamental, integra a proposta pedagogia da escola e será facultativa ao aluno apenas nas circunstâncias.



AUTORIZADO
em 05/02/2015

Natal-RN. 19 de janeiro de 2015.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - CODESE
SUBCOORDENADORIA DE ORGANIZAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR - SOISNPE
SUBCOORDENADORIA DO ENSINO MÉDIO - SUEM

ESTRUTURA CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO REGULAR 2015							
	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES				
			1ª	2ª	3ª	TOTAL DE AULAS	
BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA *	LINGUAGENS	▪ LÍNGUA PORTUGUESA	04	04	04	480	
		▪ LÍNGUA INGLESA	02	02	02	240	
		• LÍNGUA ESPANHOLA	01	01	01	120	
		▪ ARTE	01	01	01	120	
		▪ EDUCAÇÃO FÍSICA	02	02	02	240	
	MATEMÁTICA	▪ MATEMÁTICA	04	04	04	480	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	▪ FÍSICA	02	02	02	240	
		▪ QUÍMICA	02	02	02	240	
		▪ BIOLOGIA	02	02	02	240	
	CIÊNCIAS HUMANAS	▪ HISTÓRIA	02	02	02	240	
		▪ GEOGRAFIA	02	02	02	240	
		▪ FILOSOFIA	01	01	01	120	
		▪ SOCIOLOGIA	01	01	01	120	
	TOTAL DE AULA SEMANAL			26	26	26	3.120
	TOTAL DE AULA ANUAL			1.040	1.040	1.040	3.120
	CARGA HORÁRIA ANUAL (1000X50: 60) =			866:40	866:40	866:40	2.600 H

AUTORIZADO
em 05/02/2015

ESTRUTURA CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO REGULAR – 2015

ORIENTAÇÕES BÁSICAS:

Números de dias letivos: 200

Números de semanas: 40

Números de aulas/dia: 05 x 50 minutos;

Horário de Funcionamento:

Matutino – 7 às 11 horas e 30 minutos, com 5 aulas de 50 minutos e jornada escolar diária de 4 horas e 30 minutos incluídos 20 minutos de intervalo

Vespertino – 13 às 17 horas e 30 minutos, com 5 aulas de 50 minutos e jornada escolar diária de 4 horas e 30 minutos incluídos 20 minutos de intervalo.

Carga horária anual: 1.040 aulas x 50 minutos: 60 minutos= 866 horas e 40 minutos;

O Currículo do Ensino Médio Regular deve observar a complexidade que se revela no cotidiano escolar nesse sentido é necessário:

- I. **garantir ações que promovam:**
 - a) a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes;
 - b) o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura;
 - c) a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;
 - d) foco na leitura e letramento como elementos de interpretação e de ampliação da visão de mundo, basilar para todas as áreas do conhecimento;

II. adotar metodologias de ensino e de avaliação de aprendizagens que estimulem a iniciativa dos estudantes;

a) atividades teórico-práticas que fundamente os processos de iniciação científica e de pesquisa, utilizando laboratórios de ciências, matemática e outros espaços que potencializem aprendizagens nas diferentes áreas do conhecimento;

b) atividades em Línguas Estrangeiras, desenvolvidas em ambientes adequados com a utilização de recursos que facilitem o aprendizado dos estudantes;

III. Estimular o educando a participarem do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;

IV. organizar os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação de modo que ao final do Ensino Médio o estudante demonstre:

- a) domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;
- b) conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;
- c) aplicar os conhecimentos teóricos adquiridos na vivência e experiência cotidiana.

Em decorrência de legislação específica, são obrigatórios:

I. Língua Espanhola, de oferta obrigatória pela escola e facultativa para o estudante (Lei nº 11.161/2005);

II. a Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular Arte, o qual compreende também as artes visuais, o teatro e a dança (§3º do art. 26 da Lei nº 9394/96);

III – Cultura Afro-Brasileira e Indígena, em especial nos componentes de Arte, Literatura e História do Brasil (Lei nº 11.645/2008);

IV - Cultura Norte Rio-grandense (§2º, do art. 137 da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte) em especial nos componentes de Arte, Literatura e História do Brasil;

V – Educação Física, integrada ao Projeto Pedagógico da escola, sendo sua prática facultativa ao estudante nos casos previstos em (§3º do art. 26 da Lei 9394/96). A aula prática (01) da disciplina será oferecida no contraturno;

VI – tratamento transversal e integralmente, permeando todo o currículo no âmbito dos componentes curriculares:

- a) Educação Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.947/2009);
- b) Processo de Envelhecimento (Lei nº 10.741/2003);
- c) Educação Ambiental (Lei nº 9.795/99);
- d) Educação para o trânsito (Lei nº 9.503/1997);
- e) Educação em Direitos Humanos (Decreto nº 7.037/2009).

Natal, 14 de janeiro de 2015



AUTORIZADO
em 05/02/2015



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - CODESE
SUBCOORDENADORIA DO ENSINO MÉDIO - SUEM
SUBCOORDENADORIA DE ORGANIZAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR - SOISNPE

ESTRUTURA CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO INOVADOR 2015							
	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES				
			1ª	2ª	3ª	TOTAL DE AULAS	
BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA *	LINGUAGENS	▪ LÍNGUA PORTUGUESA	04	04	04	480	
		▪ LÍNGUA INGLESA	02	02	02	240	
		• LÍNGUA ESPANHOLA	01	01	01	120	
		▪ ARTE	01	01	01	120	
		▪ EDUCAÇÃO FÍSICA	02	02	02	240	
	MATEMÁTICA	▪ MATEMÁTICA	04	04	04	480	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	▪ FÍSICA	02	02	02	240	
		▪ QUÍMICA	02	02	02	240	
		▪ BIOLOGIA	02	02	02	240	
	CIÊNCIAS HUMANAS	▪ HISTÓRIA	02	02	02	240	
		▪ GEOGRAFIA	02	02	02	240	
		▪ FILOSOFIA	01	01	01	120	
		▪ SOCIOLOGIA	01	01	01	120	
	TOTAL DE AULAS SEMANAL			26	26	26	3.120
	ATIVIDADES INTEGRADORAS			05	05	05	600
	TOTAL DE AULAS ANUAL			1.040	1.040	1.040	3.120
CARGA HORARIA PARCIAL			866:40	866:40	866:40	2.600 H	
CARGA HORARIA DE ATIVIDADES INTEGRADORAS			200	200	200	600	
TOTAL GERAL DA CARGA HORARIA ANUAL			1.066:40	1.066:40	1.066:40	3.200	

AUTORIZADO
EM 05/02/2015

ESTRUTURA CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO INOVADOR – 2015

ORIENTAÇÕES BÁSICAS:

Números de dias letivos: 200

Números de semanas: 40

Números de aulas/dia: 05

Horário de funcionamento:

Matutino: 7 às 11 horas e 30 minutos, com 5 aulas de 50 minutos e jornada escolar diária de 4 horas e 30 minutos incluídos 20 minutos de intervalo.

Vespertino: 13 às 17 horas e 30 minutos, com 5 aulas de 50 minutos e jornada escolar diária de 4 horas e 30 minutos incluídos 30 minutos de intervalo.

Total de aulas anual: 1.000.

Carga horária parcial: 833 horas e 20 minutos

Carga horária anual parcial: 1033 horas e 20 minutos (1.000 aulas x 50 minutos: 60 minutos= 833 horas e 20 minutos + 200 horas de atividades integradoras no contra turno);

Total da Carga horária anual: 1.033:20

O Currículo do Ensino Médio inovador deve observar a complexidade que se revela no cotidiano escolar, neste sentido:

I – Garantir ações que promovam:

- a) a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes;
- b) o processo histórico de transformação da sociedade e da sociedade;
- c) a língua portuguesa como instrumento da comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;
- d) o foco da leitura e letramento como elementos de interpretação e de ampliação da visão de mundo basilar para todas as áreas do conhecimento.
- e) atividades em Línguas Estrangeiras, desenvolvidas em ambientes adequados com a utilização de recursos que facilitem o aprendizado dos estudantes;
- f) fomento as atividades de produção artística que promovam a ampliação do universo cultural do estudante.
- g) fomento as atividades esportivas e corporais que promovam o desenvolvimento dos estudantes.
- h) fomento às atividades que envolvam comunicação, cultura digital e uso de mídias, em todas as áreas do conhecimento;
- i) oferta de **atividades integradoras** (desenvolvidas nos macrocampos de acordo de acordo com documento orientador ProEMI/2013), poderão está estruturadas em práticas pedagógicas multi ou interdisciplinares.

As **atividades integradoras** e as **áreas de conhecimento** – Linguagem, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas – devem se constituir em um todo integrado e não podem ser consideradas como dois blocos distintos. A articulação entre ambas (atividades integradoras e áreas de conhecimentos) possibilita a sintonia dos interesses mais amplos da formação básica do cidadão com a realidade local e dos estudantes,perpassando todo o currículo.

O currículo inovador desenvolve **atividades integradas e integradoras** dos conhecimentos e saberes, trabalhadas nas 200 horas anuais(ampliação da jornada escolar e/ou contra turno), por meio de no mínimo cinco macrocampos,sendo três obrigatório pelo MEC: **Acompanhamento Pedagógico(Integração Curricular); Leitura e Letramento; Iniciação Científica e Pesquisa;sugerido pela SUEM/SEEC: Comunicação, Cultura Digital** e uso das Mídias e mais 01(um)escolhido pela escola,dentre esses, Línguas Estrangeiras; Cultura Corporal; Produção e Fruição das Artes; Participação Estudantil, conforme necessidades e interesses da equipe pedagógica, dos professores, da comunidade escolar, mas, sobretudo, dos adolescentes, jovens e adultos, estudantes dessa etapa da educação básica.

AUTORIZADO
EM 05/02/2015



II – Adotar metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes

- a) Atividades teórico-práticas que fundamentem os processos de iniciação científica e de pesquisa, utilizando laboratórios de ciências, matemática e outros espaços que potencializem aprendizagens nas diferentes áreas do conhecimento;
- b) Atividades em Línguas Estrangeiras desenvolvidas em ambientes adequados com a utilização de recursos que facilitem o aprendizado dos educandos.

III – Estimular os educandos a participarem do Exame do Ensino Médio – ENEM

IV – organizar os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação de tal forma que ao final do Ensino Médio o estudante demonstre:

- a) domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;
- b) conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;
- c) aplicar os conhecimentos teóricos adquiridos na vivência e experiência cotidiana.

Em decorrência de legislação específica, são obrigatórios:

I .Língua Espanhola, de oferta obrigatória pela escola e facultativa para o estudante (Lei nº 11.161/2005);

II a Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular Arte, o qual compreende também as artes visuais, o teatro e a dança (§3º do art. 26 da Lei nº 9394/96).

III Cultura Norte Rio-grandense (§ 2º, do art. 137da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte)em especial nos componentes de Arte, Literatura e História do Brasil;

IV.Cultura Afro-Brasileira e Indígena, em especial nos componentes de Arte, Literatura e História do Brasil (Lei nº 11.645/2008).

V. Educação Física, integrada ao Projeto Pedagógico da escola, sendo sua prática facultativa ao estudante nos casos previstos em (§3º do art. 26 da Lei 9394/96).

VI. Tratamento transversal e integralizado, permeando todo o currículo no âmbito dos componentes curriculares:

Educação Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.947/2009);

- a) Processo de Envelhecimento (Lei nº 10.741/2003);
- b) Educação Ambiental (Lei nº 9.795/99);
- c) Educação para o trânsito (Lei nº 9.503/1997);
- d) Educação em Direitos Humanos (Decreto nº 7.037/2009);



Natal/RN, 14 de janeiro de 2015.

AUTORIZADO
EM 05/02/2015



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - CODESE
SUBCOORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO - SUEM

ESTRUTURA CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO NOTURNO DIFERENCIADO 2015

ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULARES	AULAS SEMANAIS						AULAS ANUAIS			TOTAL GERAL H/a	TOTAL GERAL H/r
		1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
		Bl. 1	Bl. 2	Bl. 1	Bl. 2	Bl. 1	Bl. 2	80	80	80		
LINGUAGENS	Ling. Portuguesa	02	02	02	02	02	02	80	80	80	240	180
	Ling. Inglesa	02	--	02	--	02	--	40	40	40	120	90
	Ling. Espanhola	01	--	01	--	01	--	20	20	20	60	45
MATEMÁTICA	Artes	02	--	02	--	02	--	40	40	40	120	90
	Educ. Física	01	--	01	--	01	--	20	20	20	60	45
	Matemática	02	02	02	02	02	02	80	80	80	240	180
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Física	--	04	--	04	--	04	80	80	80	240	180
	Química	--	04	--	04	--	04	80	80	80	240	180
	Biologia	--	04	--	04	--	04	80	80	80	240	180
CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	02	02	02	02	02	02	80	80	80	240	180
	História	04	--	04	--	04	--	80	80	80	240	180
	Filosofia	01	--	01	--	01	--	20	20	20	60	45
PARTE DIVERSIFICADA	Sociologia	01	--	01	--	01	--	20	20	20	60	45
	Formação para o Trabalho	02	02	02	02	02	02	80	80	80	240	180
TOTAL DE AULAS SEMANAIS - PRESENCIAIS		20	20	20	20	20	20	800	800	800	2.400	1.800
ATIVIDADES INTEGRADORAS SEMANAIS		05	05	05	05	05	05	--	--	--	--	600
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL PRESENCIAL		600		600		600		600			--	1.800
CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES INTEGRADORAS		200		200		200		200			--	--
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL		800		800		800		800			--	2.400

AUTORIZADO
05/10/2015



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - CODESE
SUBCOORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO – SUEM

ESTRUTURA CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO NOTURNO DIFERENCIADO 2015

ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA O TURNO NOTURNO DIFERENCIADO

- . Número de dias letivos: 200
- . Número de Semanas: 40
- . Número de Aulas: 04

Horário de Funcionamento:

- . Início: 19 horas
- . Término: 22 horas
- . 4 aulas de 45 minutos sem intervalo
- Carga horária anual: 800 horas (200 dias x 3 horas = 600 horas presenciais + 200 horas de atividades integradoras).

O currículo do Ensino Médio deve observar a complexidade que se revela no cotidiano escolar, neste sentido é necessário:

I - garantir ações que promovam:

- a) a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes;
- b) o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura;
- c) a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II- adotar metodologias de ensino e de avaliação de aprendizagem que estimulem a iniciativa dos estudantes;

III- organizar os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação de tal forma que ao final do Ensino Médio o estudante demonstre;

- a) domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;
- b) conhecimento das formas contemporâneas de linguagem.

FORMAÇÃO PARA O TRABALHO

A disciplina formação para o trabalho deve estar pautada no princípio educativo; a pesquisa como princípio pedagógico orientado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNEM 2012).

As ações e atividades organizadas devem possibilitar ao jovem estudante, compreender o caráter indispensável do trabalho para o exercício da cidadania e formação humana fomentada no currículo como rege a LDB no Art. 35 em que afirma como uma das finalidades da educação básica.

Em decorrência de legislação específica, são obrigatórios:

- I – Língua Espanhola, de oferta obrigatória pela escola e facultativa para o estudante (Lei nº 11.161/2005);
- II – a Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular Arte, o qual compreende também as artes visuais, o teatro e a dança (§6º do art. 26 da Lei nº 9.394/96);
- III - Cultura Norte Rio-grandense (§2º, do art. 137 da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte) em especial nos componentes de Arte, Literatura e História do Brasil;
- IV - Cultura Afro-Brasileira e Indígena, em especial nos componentes de Arte, Literatura e História do Brasil (Lei nº 11.645/2008);
- V – Educação Física, integrada ao Projeto Pedagógico da Escola, sendo sua prática facultativa ao estudante nos casos previstos em (§3º do art. 26 da Lei 9394/96);
- VI – Tratamento transversal e integralizado, adentrando o âmbito dos componentes curriculares:
 - a) Educação Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.947/2009);
 - b) Processo de Envelhecimento (Lei nº 10.741/2003);
 - c) Educação Ambiental (Lei nº 9.795/99);
 - d) Educação para o Trânsito (Lei nº 9.503/1997);
 - e) Educação em Direitos Humanos (Decreto nº 7.037/2009).

Natal/RN, 14 de janeiro de 2015

AUTORIZADO
em 05/02/2015



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR – CODESE
SUBCOORDENADORIA DE ORGANIZAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR – SOINSP
SUBCOORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO - SUEM

ESTRUTURA CURRICULAR DO ENSINO MEDIO MODALIDADE NORAL - 2015							
BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES				TOTAL DE AULAS
			1ª	2ª	3ª	4ª	
LINGUAGENS	LINGUA PORTUGUESA	02	02	02	01	280	
	LINGUA INGLESA	01	01	01	01	160	
	LINGUA ESPANHOLA	01	01	01	01	160	
	ARTE	01	01	01	-	120	
	EDUCAÇÃO FISICA	01	01	01	-	120	
	CIENCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	02	02	-	-	160
		GEOGRAFIA	02	02	-	-	160
		SOCIOLOGIA	01	01	01	-	120
		FILOSOFIA	01	01	01	-	120
	MATEMATICA	MATEMÁTICA	02	02	02	01	280
	CIENCIAS DA NATUREZA	FISICA	02	02	02	-	240
		QUIMICA	02	02	02	-	240
		BIOLOGIA	02	02	02	-	240
	SUBTOTAL			20	20	16	04
FORMAÇÃO DOCENTE	LITERATURA INFANTIL JUVENIL	01	-	-	-	40	
	ESTRUTURA E FUNC. DA EDUC. INFANTIL E FUNDAMENTAL	02	-	-	-	80	
	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	02	01	-	-	120	
	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO	-	01	-	-	40	
	FUNDAMENTOS SOCIOLOGICOS DA EDUCAÇÃO	-	01	-	-	40	
	FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO	-	01	-	-	40	
	EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	02	-	80	
	TEORIA E PRÁTICA DE CURRÍCULO	-	-	02	-	80	
	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	02	-	80	
	TEORIA E PRÁTICA DA DIDÁTICA	-	-	01	02	120	
	ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	-	02	80	
	ENSINO DA MATEMÁTICA	-	-	-	02	80	
	ENSINO DAS CIENCIAS	-	-	-	02	80	
	ENSINO DA HISTÓRIA	-	-	-	02	80	
	ENSINO DA GEOGRAFIA	-	-	-	02	80	
	FUNDAMENTOS TEÓRICOS E PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO FISICA.	-	-	-	02	80	
	ORGANIZAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - OTC	-	-	-	02	80	
	PRÁTICA DE ENSINO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO	-	01	02	05	320	
	SUBTOTAL			05	05	09	21
TOTAL DE AULAS SEMANAIS			25	25	25	25	4.000
TOTAL DE AULAS ANUAL			1000	1000	1000	1000	4.000
CARGA HORARIA ANUAL			833:20	833:20	833:20	833:20	3.333:20

AUTORIZADO
em 05/02/2015



SECRETARIA DE ESTADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR-CODESE
SUBCOORDENADORIA DE ORGANIZAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR- SOINSPÉ
SUBCOORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO – SUEM

ESTRUTURA CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO MODALIDADE NORMAL – 2015

Orientações básicas: regular e subsequente

Números de dias letivos: 200

Número de semana: 40

Total de aulas anual: 1.000 aulas

Carga horária anual: 833 horas e 20 minutos = 1.000 aulas x 50 minutos: 60 minutos.

O Currículo do Ensino Médio deve observar a complexidade que se revela no cotidiano escolar, neste sentido é necessário:

I - A prática de ensino será e estágio supervisionado, bem como as atividades previstas para a Organização de Trabalho e Conclusão de Curso (OTC) deverá ser desenvolvida fora do horário regular das aulas, totalizando cinco (5) horas aulas semanais.

II - Incluir no componente curricular Educação Especial noções de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) conforme a Resolução nº 02/2012 –CEE/CEB/RN publicada em DOE de 01.12.2012;

III- A escola que optar pela oferta da modalidade Normal Subsequente deverá definir o plano de curso no Projeto Pedagógico;

IV – Garantir ações que promovam:

- a) A educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes;
- b) O processo histórico de transformação da sociedade e da cultura;
- c) A Língua Portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

V - Adotar metodologias de ensino e avaliação de aprendizagem que estimulem a iniciativa dos educandos;

VI – Estimular os educandos a participarem do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);

VII - Organizar os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação de tal forma que ao final do Ensino Médio, o estudante demonstre:

- a) domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;
- b) conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

Em decorrência de legislação específica é obrigatório o ensino da:

I – Língua Espanhola, de oferta obrigatória pela escola e facultativa para o estudante (Lei 11.161/2005);

II - A música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular Arte, o qual compreende também as artes visuais, o teatro e a dança (§ 6º do art. 26 da Lei nº 9.394/96).

IV – Cultura Afro – Brasileira e Indígena, em especial nos componentes de Arte, Literatura e História do Brasil (Lei 11.645/2008).

V - Educação Física integrada ao Projeto Pedagógico da escola, sendo sua prática facultativa ao estudante nos casos previstos em (§ 3º do art. 26 da Lei 9.394/96);

VI – Tratamento transversal e integrado permeando todo o currículo no âmbito dos componentes curriculares;

- a) Educação Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.947/2009);
- b) Processo de Envelhecimento (Lei nº 10.741/2003);
- c) Educação Ambiental (Lei nº 9.795/99);
- d) Educação para o Trânsito (Lei nº 9.503/1997);
- e) Educação em Direitos Humanos (Decreto nº 7.037/2009).

AUTORIZADO
05/02/2015



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR – CODESE II
SUBCOORDENADORIA DE ORGANIZAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR – SOINSPE
SUBCOORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO - SUEM

ESTRUTURA CURRICULAR DO ENSINO MEDIO MODALIDADE NORMAL SUBSEQUENTE - 2015				
FORMAÇÃO DOCENTE	COMPONENTES CURRICULARES	1ª SERIE	2ª SERIE	TOTAL DE AULAS
FORMAÇÃO PROFISSIONAL E PRÁTICAS EDUCATIVAS	LITERATURA INFANTIL JUVENIL	01	01	80
	ESTRUTURA E FUNC. DA EDUC. INFANTIL. E FUNDAMENTAL	-	02	80
	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	02	02	160
	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO	01	01	80
	FUNDAMENTOS SOCIOLOGICOS DA EDUCAÇÃO	01	01	80
	FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO	01	01	80
	EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	-	80
	TEORIA E PRÁTICA DE CURRÍCULO	02	-	80
	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	02	-	80
	TEORIA E PRÁTICA DA DIDÁTICA	02	02	160
	ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA	02	02	160
	ENSINO DA MATEMÁTICA	02	02	160
	ENSINO DAS CIENCIAS	02	-	80
	ENSINO DA HISTÓRIA	-	02	80
	ENSINO DA GEOGRAFIA	-	02	80
	FUNDAMENTOS TEÓRICOS E PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO FISICA.	01	01	80
	ORGANIZAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - OTC	-	02	80
	PRÁTICA DE ENSINO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO	04	04	320
	TOTAL DE AULAS SEMANAIS		25	25
TOTAL DE AULAS ANUAL		1.000	1.000	2.000
CARGA HORARIA ANUAL		833:20	833:20	1.666:40

AUTORIZADO
05/02/2015



SECRETARIA DE ESTADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR-CODESE
SUBCOORDENADORIA DE ORGANIZAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR- SOINSPE
SUBCOORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO – SUEM

ESTRUTURA CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO MODALIDADE NORMAL – 2015

Orientações básicas: regular e subsequente

Números de dias letivos: 200

Número de semana: 40

Total de aulas anual: 1.000 aulas

Carga horária anual: 833 horas e 20 minutos = 1.000 aulas x 50 minutos: 60 minutos.

O Currículo do Ensino Médio deve observar a complexidade que se revela no cotidiano escolar, neste sentido é necessário:

I - A prática de ensino será e estágio supervisionado, bem como as atividades previstas para a Organização de Trabalho e Conclusão de Curso (OTC) deverá ser desenvolvida fora do horário regular das aulas, totalizando cinco (5) horas aulas semanais.

II - Incluir no componente curricular Educação Especial noções de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) conforme a Resolução nº 02/2012 –CEE/CEB/RN publicada em DOE de 01.12.2012;

III- A escola que optar pela oferta da modalidade Normal Subsequente deverá definir o plano de curso no Projeto Pedagógico;

IV – Garantir ações que promovam:

a) A educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes;

b) O processo histórico de transformação da sociedade e da cultura;

c) A Língua Portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

V - Adotar metodologias de ensino e avaliação de aprendizagem que estimulem a iniciativa dos educandos;

VI – Estimular os educandos a participarem do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);

VII - Organizar os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação de tal forma que ao final do Ensino Médio, o estudante demonstre:

a) domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

b) conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

Em decorrência de legislação específica é obrigatório o ensino da:

I – Língua Espanhola, de oferta obrigatória pela escola e facultativa para o estudante (Lei 11.161/2005);

II - A música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular Arte, o qual compreende também as artes visuais, o teatro e a dança (§ 6º do art. 26 da Lei nº 9.394/96).

IV – Cultura Afro – Brasileira e Indígena, em especial nos componentes de Arte, Literatura e História do Brasil (Lei 11.645/2008).

V - Educação Física integrada ao Projeto Pedagógico da escola, sendo sua prática facultativa ao estudante nos casos previstos em (§ 3º do art. 26 da Lei 9.394/96);

VI – Tratamento transversal e integrado permeando todo o currículo no âmbito dos componentes curriculares;

a) Educação Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.947/2009);

b) Processo de Envelhecimento (Lei nº 10.741/2003);

c) Educação Ambiental (Lei nº 9.795/99);

d) Educação para o Trânsito (Lei nº 9.503/1997);

e) Educação em Direitos Humanos (Decreto nº 7.037/2009).

AUTORIZADO
05/02/2015



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR
SUBCOORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - SUEJA
**ESTRUTURA CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ANOS INICIAIS E FINAIS - 2015 (DIURNO)**

ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º SEGMENTO								2º SEGMENTO									
		PERÍODOS																	
		I		II		III		IV		V		VI		VII		VIII			
Linguagens	Língua Portuguesa	S	Sem	S	Sem	S	Sem	S	Sem	S	Sem	S	Sem	S	Sem	S	Sem	S	Sem
		05	100	05	100	05	100	05	100	04	80	04	80	04	80	04	80	04	80
	Inglês	-	-	-	-	-	-	-	-	02	40	02	40	02	40	02	40	02	40
	Artes	01	20	01	20	01	20	01	20	01	20	01	20	01	20	01	20	01	20
	Ed. Física	01	20	01	20	01	20	01	20	01	20	01	20	01	20	01	20	01	20
	Matemática	05	100	05	100	05	100	05	100	04	80	04	80	04	80	04	80	04	80
	Ciências da Natureza	04	80	04	80	04	80	04	80	04	80	04	80	04	80	04	80	04	80
	Ciências Humanas	04	80	04	80	04	80	04	80	04	80	04	80	04	80	04	80	04	80
		04	80	04	80	04	80	04	80	04	80	04	80	04	80	04	80	04	80
		01	20	01	20	01	20	01	20	01	20	01	20	01	20	01	20	01	20
Total de Aulas		25	500	25	500	25	500	25	500	25	500	25	500	25	500	25	500	25	500
Total de Carga Horária Presencial		-	416:40	-	416:40	-	416:40	-	416:40	-	416:40	-	416:40	-	416:40	-	416:40	-	416:40

Legenda: S = Semana / Sem = Semestral

AUTORIZADO
em 05/02/2015



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR
SUBCOORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - SUEJA

ESTRUTURA CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ANOS INICIAIS E FINAIS - 2015 (NOTURNO)

ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º SEGMENTO								2º SEGMENTO							
		PERÍODOS															
		I		II		III		IV		V		VI		VII		VIII	
Língua Portuguesa	S	05	100	05	100	05	100	05	100	04	80	04	80	04	80	04	80
	Sem	-	-	-	-	-	-	-	-	02	40	02	40	02	40	02	40
Inglês	S	01	20	01	20	01	20	01	20	02	40	02	40	02	40	02	40
	Sem	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arte	S	01	20	01	20	01	20	01	20	02	40	02	40	02	40	02	40
	Sem	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ed. Física	S	01	20	01	20	01	20	01	20	01	20	01	20	01	20	01	20
	Sem	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Matemática	S	04	80	04	80	04	80	04	80	04	80	04	80	04	80	04	80
	Sem	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ciências da Natureza	S	04	80	04	80	04	80	04	80	02	40	02	40	02	40	02	40
	Sem	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ciências Humanas	S	02	40	02	40	02	40	02	40	02	40	02	40	02	40	02	40
	Sem	02	40	02	40	02	40	02	40	02	40	02	40	02	40	02	40
Ensino Religioso	S	01	20	01	20	01	20	01	20	01	20	01	20	01	20	01	20
	Sem	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total de Aulas		20	500	20	500	20	500	20	500	20	500	20	500	20	500	20	500
Total de Carga Horária Presencial		-	300	-	300	-	300	-	300	-	300	-	300	-	300	-	300
Horas de Atividades Complementares		-	100	-	100	-	100	-	100	-	100	-	100	-	100	-	100
Total Geral de Carga Horária Semestral		-	400	-	400	-	400	-	400	-	400	-	400	-	400	-	400

AUTORIZADO
em 05/02/2015



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS DESPORTOS.
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR
SUBCOORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – SUEJA

**ESTRUTURA CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 2015**

ORIENTAÇÕES BÁSICAS

Período Letivo: 100 dias

Número de aulas/dia – Turno Diurno: 05 / Turno Noturno: 04

Número de semanas: 20

Horário de funcionamento:

1. Diurno: Matutino – 7 horas às 11 horas e 30 minutos

Vespertino – 13 horas às 17 horas e 30 minutos, com 05 aulas de 50 minutos e jornada escolar diária de 4 horas e 30 minutos, estando incluídos 20 minutos de intervalo;

Total de aulas do período: 500;

Carga horária do período: 416 horas e 40 minutos = 500 aulas x 50 minutos ÷ 60 minutos;

2. Noturno: 19 horas às 22 horas com 04 aulas de 45 minutos, com jornada escolar diária de 03 horas sem intervalo, sendo 03 horas em sala de aula + 01 hora de atividades complementar extraclasse, o que equivale a 25% do total de horas;

Carga horária do período: 400 horas

300 horas presenciais + 100 horas de atividades extraclasse = 100 dias letivos x 4 horas.

Conforme o Art.12 da resolução 04/2012-CEB/CEE/RN, a Educação de Jovens e Adultos – EJA é ofertada da seguinte forma:

I – a alfabetização por meio de programas ou projetos específicos, pedagogicamente adequados a essa fase educacional;

II – o ensino fundamental, subdividido em dois segmentos distintos e oferecido de acordo com a seguinte caracterização:

a) primeiro segmento deve ser estruturado para os alunos com idade mínima de 14 anos, devendo funcionar, preferencialmente, em turno diurno e como duração correspondente a, no mínimo, 1.600 (mil e seiscentas) horas;

b) segundo segmento deve ser estruturado com duração mínima de 1.600 (mil e seiscentas) horas, de modo que permita a conclusão ao aluno com idade mínima de 15 anos.

AUTORIZAÇÃO
03/02/2015

No 1º Segmento todos os componentes curriculares são trabalhados de forma interdisciplinar e contextualizados, dando relevância ao uso das tecnologias da informação e comunicação – TIC. A componente Língua Portuguesa deverá ser trabalhada com ênfase em Literatura e Produção Textual, na área da Matemática, seus fundamentos serão trabalhados na perspectiva do numeramento.

Os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular por meio dos seus conteúdos temas abrangentes e contemporâneos, tais como:

- a) Saúde;
- b) Sexualidade e Gênero;
- c) Vida Familiar e Social;
- d) Direitos das Crianças e dos Adolescentes;
- e) Prevenção do Meio Ambiente;
- f) Educação para o Consumo;
- g) Educação Fiscal;
- h) Trabalho, Ciência e Tecnologia;
- i) Diversidade Cultural.

A **Música** constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular Arte, o qual compreende também as artes visuais, o teatro e a dança (§6º do art. 26 da Lei nº 9.394/96).

A **Educação Física**, integra o Projeto Político – Pedagógico da escola sendo sua prática facultativa ao estudante nos casos previstos no §3º do art.26 da Lei nº 9.394/96.

O **Ensino Religioso**, de matrícula facultativa ao estudante, é parte integrante da formação básica do cidadão, assegurando o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil e vedada quaisquer formas de proselitismo (art. Da Lei nº 9394/96).

Em **Geografia** incluir conteúdos relativos à Economia do RN e Educação Ambiental, conforme consta na Lei nº 9.795/1999. No componente curricular **História**, incluir a Cultura Norte Rio-grandense de acordo com o §2º, do Art. 137 da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte, como também a Cultura Afro-Brasileira e Indígena, em especial nos componentes de Arte, Literatura e História do Brasil (Lei nº 11.645/2008), de modo a fortalecer o entendimento das relações sociopolíticas e culturais do estado. Orienta-se ainda, que nestes componentes curriculares sejam trabalhados enfatizando a produção e interpretação de textos.

Resolução nº 03 de 15/06/2010 – CNE/CEB e Resolução de 04/2012 - CEE – CEB/RN

Natal, 14 de janeiro de 2015



AUTORIZADO
05/02/2015



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR
SUBCOORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - SUEJA

ESTRUTURA CURRICULAR – ENSINO MÉDIO – EJA – 2015 (DIURNO)

ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	Nº. DE AULAS P/ SEMESTRE						TOTAL DE AULAS
		1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		
		S	SEM	S	SEM	S	SEM	
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	04	80	04	80	04	80	240
	* Inglês	02	40	02	40	02	40	120
	* Espanhol	01	20	-	-	-	-	20
	Arte	01	20	02	40	-	-	60
	Educação Física	01	20	01	20	01	20	60
MATEMÁTICA	Matemática	04	80	04	80	04	80	240
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Física	02	40	02	40	02	40	120
	Química	02	40	02	40	02	40	120
	Biologia	02	40	02	40	04	80	160
CIÊNCIAS HUMANAS	História	02	40	02	40	02	40	120
	Geografia	02	40	02	40	02	40	120
	Filosofia	01	20	01	20	01	20	60
	Sociologia	01	20	01	20	01	20	60
TOTAL DE AULAS		25	500	25	500	25	500	1500
TOTAL DE CARGA HORÁRIA		-	416:40	-	416:40	-	416:40	1.250

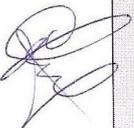
AUTORIZADO
em 05/02/2015



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR
SUBCOORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - SUEJA

ESTRUTURA CURRICULAR – ENSINO MÉDIO – EJA – 2015 - Noturno

ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	Nº. DE AULAS P/ SEMESTRE						TOTAL DE AULAS
		1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		
		S	SEM	S	SEM	S	SEM	
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	04	80	02	40	04	80	200
	* Inglês	02	40	02	40	01	20	100
	* Espanhol	01	20	-	-	-	-	20
	Arte	01	20	01	20	-	-	40
	Educação Física	01	20	01	20	01	20	60
MATEMÁTICA	Matemática	02	40	04	80	02	40	160
	Física	01	20	01	20	02	40	80
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Química	01	20	01	20	02	40	80
	Biologia	01	20	02	40	04	80	140
	História	02	40	02	40	01	20	100
CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	02	40	02	40	01	20	100
	Filosofia	01	20	01	20	01	20	60
	Sociologia	01	20	01	20	01	20	60
Total de Aulas		20	400	20	400	20	400	1200
Total de Carga Horária Presencial		-	300	-	300	-	300	900
Horas de Atividades Complementares		-	100	-	100	-	100	300
Total Geral de Carga Horária		-	400	-	400	-	400	1200


AUTORIZADO
05/02/2015



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR
SUBCOORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – SUEJA

ESTRUTURA CURRICULAR – ENSINO MÉDIO - EJA /2015

ORIENTAÇÕES BÁSICAS

Período Letivo: 100 dias letivos

Número de semanas: 20

Número de aulas/dia – Turno Diurno: 05 / Turno Noturno: 04

Horário de Funcionamento:

1. Diurno: Matutino -7 horas às 11 horas e 30 minutos

Vespertino - 13 horas às 17 horas e 30 minutos, com 5 aulas de 50 minutos e jornada escolar diária de 4 horas e 30 minutos, incluídos 20 minutos de intervalo;

Total de aulas no semestre: 500;

Carga horária semestral: 500 aulas x 50 minutos ÷ 60 minutos = 416 horas e 40 minutos.

2. Noturno: de 19 horas às 22 horas, com 04 aulas de 45 minutos sem intervalo;

Carga horária semestral: 400 horas (100 dias letivos x 4 horas, sendo 03 horas presenciais e 01 hora de atividades complementares que equivalem a 25% da carga horária), Totalizando 300 horas presenciais + 100 horas de atividades complementares, extraclasse.

De acordo com Art.12 da resolução 04/2012-CEB/CEE/RN, o ensino médio deve ser estruturado com duração mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas, de modo que permita a conclusão ao aluno com idade mínima de 18 anos que o ingresso desse aluno só será autorizado com a idade mínima de 17 anos.

O currículo do Ensino Médio deve observar a complexidade que se revela no cotidiano escolar, nesse sentido é necessário:

I - garantir ações que promovam:

a) a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes;

b) o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura;

c) a Língua Portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II - adotar metodologias de ensino e de avaliação de aprendizagem que estimulem a iniciativa dos estudantes;


AUTORIZADO
05 102 2015

III - organizar os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação de tal forma que ao final do Ensino Médio o estudante demonstre:

- a) domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;
- b) conhecimento das formas contemporâneas de linguagem.

Em decorrência de legislação específica, são obrigatórios:

I - Língua Espanhola, de oferta obrigatória pela escola e facultativa para o estudante (Lei nº 11.161/2005);

II – A Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte, o qual compreende também as artes visuais, o teatro e a dança (§ 6º do art. 26 da Lei nº 9.394/96).

III – Cultura Norte Rio-grandense (§2º, do Art. 137 da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte) em especial nos componentes de Arte, Literatura e História do Brasil;

IV – Cultura Afro-Brasileira e Indígena, em especial nos componentes de Arte, Literatura e História do Brasil (Lei nº 11.645/2008);

V – Educação Física, integrada ao Projeto Político-Pedagógico da escola, sendo sua prática facultativa ao estudante nos casos previstos em (§ 3º do Art. 26 da Lei nº 9394/96);

VI – Tratamento transversal e integralmente, permeando todo o currículo, no âmbito dos componentes curriculares:

- a) Educação Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.947/2009);
- b) Processo de Envelhecimento (Lei nº 10.741/2003);
- c) Educação Ambiental (Lei nº 9.795/99);
- d) Educação para o Trânsito (Lei nº 9.503/1997);
- e) Educação em Direitos Humanos (Decreto nº 7.037/2009).

Resolução nº 03 de 15/06/2010 – CNE/CEB e Resolução nº 04/2012 - CEE-CEB/RN

AUTORIZADO
Em 05/02/2015

Natal, 14 de janeiro de 2015



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR
SUBCOORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - SUEJA

ESTRUTURA CURRICULAR – ENSINO MÉDIO – CEJA - 2015

ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL DE AULAS POR COMPONENTE CURRICULAR	
		SEMANAL	SEMESTRAL
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	10	200
	Língua Inglesa	4	80
	Língua Espanhola	2	40
	Arte	2	40
	Educação Física	2	40
MATEMÁTICA	Matemática	10	200
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Física	5	100
	Química	5	100
	Biologia	5	100
CIÊNCIAS HUMANAS	História	5	100
	Geografia	5	100
	Filosofia	2	40
	Sociologia	2	40
PARTE DIVERSIFICADA	Formação para o Trabalho	1	20
TOTAL DE AULAS PRESENCIAIS			1.200
CARGA HORÁRIA PRESENCIAL:		DIURNO:	1.000
		NOTURNO:	900
CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES EXTRACLASSE:		DIURNO:	200
		NOTURNO:	300
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA			1.200

AUTORIZADO
05/10/2015



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR
SUBCOORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – SUEJA

ESTRUTURA CURRICULAR – ENSINO MÉDIO - CEJA - 2015

ORIENTAÇÕES BÁSICAS:

Matrícula: semestral/disciplina

Número mínimo de estudantes por sala de aula: 20

Período Letivo: 100 dias

Carga Horária semestral: 400 horas aulas

Aulas semanais: 20 aulas

Número de semanas por semestre: 20

Número de aulas/dia – Turno Diurno: 05 aulas de 50 minutos / Turno Noturno: 04 aulas de 45 minutos

Horário de Funcionamento:

1. Diurno: Matutino -7h às 11h 30m

Vespertino - 13h às 17h 30m

2. Noturno: 19 horas às 22 horas.

Para o cumprimento da carga horária exigida por lei, a Instituição deve oferecer atividades complementares conforme o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar que devem explicitar objetivamente as estratégias pedagógicas e os projetos a serem desenvolvidos para esse fim, respeitando assim, as orientações curriculares do Ensino Fundamental. Nesse sentido, o turno diurno deve desenvolver projetos pedagógicos que contemplem 200 horas de atividades complementares extraclasse, enquanto o turno noturno deve desenvolver projetos pedagógicos que contemplem 300 horas de atividades complementares extraclasse.

De acordo com Art.12 da Resolução 04/2012-CEB/CEE/RN, o Ensino Médio deve ser estruturado com duração mínima de 1.200 horas, de modo que permita ao aluno a conclusão com a idade mínima de 18 anos, podendo ingressar com a idade de 17 anos.

O currículo do Ensino Médio deve observar a complexidade que se revela no cotidiano escolar, nesse sentido é necessário:

I - garantir ações que promovam:

a) a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes;

AUTORIZADO
EM 05/02/2015

- b) o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura;
- c) a Língua Portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II - adotar metodologias de ensino e de avaliação de aprendizagem que estimulem a iniciativa dos estudantes;

III - organizar os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação de tal forma que ao final do Ensino Médio o estudante demonstre:

- a) domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;
- b) conhecimento das formas contemporâneas de linguagem.

Em decorrência de legislação específica, são obrigatórios:

I - Língua Espanhola, de oferta obrigatória pela escola e facultativa para o estudante - Lei nº 11.161/2005;

II - A Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte, o qual compreende também as artes visuais, o teatro e a dança - § 6º do art. 26 da Lei nº 9.394/96.

III - Cultura Norte Riograndense - §2º, do Art. 137 da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte - em especial nos componentes de Arte, Literatura e História do Brasil;

IV - Cultura Afro-Brasileira e Indígena, em especial nos componentes de Arte, Literatura e História do Brasil - Lei nº 11.645/2008;

V - Educação Física, integrada ao Projeto Político-Pedagógico da escola, sendo sua prática facultativa ao estudante nos casos previstos em - § 3º do Art. 26 da Lei nº 9394/96;

VI - Tratamento transversal e integralmente, permeando todo o currículo, no âmbito dos componentes curriculares:

- a) Educação Alimentar e Nutricional - Lei nº 11.947/2009;
- b) Processo de Envelhecimento - Lei nº 10.741/2003;
- c) Educação Ambiental - Lei nº 9.795/99;
- d) Educação para o Trânsito - Lei nº 9.503/1997;
- e) Educação em Direitos Humanos - Decreto nº 7.037/2009.

A implantação da componente curricular *Formação do Trabalho* agrega ao currículo na parte diversificada a dimensão *Trabalho*. Nessa concepção, o trabalho é conceituado na sua perspectiva ontológica de transformação da natureza como realização inerente ao ser humano e como mediação no processo de produção de sua existência, como princípio educativo intelectual, bem como seu processo histórico de produção científica e tecnológica. Os requisitos para o professor ministrar este componente curricular são:

AUTORIZADO
em 05/02/2015



- Ser licenciado em Filosofia, Sociologia, História, Geografia ou Língua Portuguesa;
- Ser professor efetivo da rede estadual de ensino do Rio Grande do Norte.



AUTORIZADO
21/05/2015

Natal, 26 de Janeiro de 2015.



ESTRUTURA CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL - CEJA – 2015

BASE NACIONAL COMUM	SEGUNDO SEGMENTO			
	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL DE AULAS POR COMPONENTE CURRICULAR	
			SEMANAL	SEMESTRAL
LINGUAGENS	Língua Portuguesa I	10	200	
	Língua Portuguesa II	10	200	
	Inglês	4	80	
	Artes	2	40	
	Ed. Física	2	40	
MATEMÁTICA	Matemática I	10	200	
	Matemática II	10	200	
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	10	200	
CIÊNCIAS HUMANAS	História	10	200	
	Geografia	10	200	
RELIGIÃO	Ensino Religioso	2	40	
TOTAL DE AULAS PRESENCIAIS DO 2º SEGMENTO			1.600	
CARGA HORÁRIA PRESENCIAL: DIURNO:			1.333	
NOTURNO:			1.200	
CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES EXTRACLASSE:				
DIURNO:			267	
NOTURNO:			400	
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA			1.600	

AUTORIZADO
EM 05/02/2015



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR
SUBCOORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – SUEJA

ESTRUTURA CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL – CEJA – 2015

ORIENTAÇÕES BÁSICAS:

Matrícula: semestral/disciplina

Número mínimo de estudantes por sala de aula: 20

Período Letivo: 100 dias

Carga Horária Semestral: 400 horas aula

Aulas semanais: 20 aulas

Número de aulas/dia – Turno Diurno: 05 aulas de 50 minutos / Turno Noturno: 04 aulas de 45 minutos

Número de semanas: 20

Horário de funcionamento:

1. Diurno: Matutino – 7h às 11h 30m

Vespertino – 13h às 17h 30m

2. Noturno: 19 horas às 22 horas.

Para o cumprimento da carga horária exigida por lei, a Instituição deve oferecer atividades complementares conforme o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar que devem explicitar objetivamente as estratégias pedagógicas e os projetos a serem desenvolvidos para esse fim, respeitando assim, as orientações curriculares do Ensino Fundamental. Nesse sentido, o turno diurno deve desenvolver projetos pedagógicos que contemplem 267 horas de atividades complementares extraclasse, enquanto o turno noturno deve desenvolver projetos pedagógicos que contemplem 400 horas de atividades complementares extraclasse.

Para a conclusão de cada seguimento do Ensino Fundamental é exigido o cumprimento de 1.600 horas, conforme preconiza a Resolução nº 04/2012 do Conselho Estadual de Educação – RN e da Resolução nº 3/2010 do Conselho Nacional de Educação.

Conforme o Art.12 da resolução 04/2012-CEB/CEE/RN, a Educação de Jovens e Adultos – EJA é ofertada da seguinte forma:

I – a alfabetização por meio de programas ou projetos específicos, pedagogicamente adequados a essa fase educacional;

AUTORIZADO
em 05 / 02 / 2015

II – o ensino fundamental, subdividido em dois segmentos distintos e oferecido de acordo com a seguinte caracterização:

a) primeiro segmento deve ser estruturado para os alunos com idade mínima de 14 anos, devendo funcionar, preferencialmente, em turno diurno e como duração correspondente a, no mínimo, 1.600 (mil e seiscentas) horas;

b) segundo segmento deve ser estruturado com duração mínima de 1.600 (mil e seiscentas) horas, de modo que permita a conclusão do Ensino Fundamental com a idade mínima de 15 anos.

No primeiro segmento todos os componentes curriculares são trabalhados de forma interdisciplinar e contextualizados, dando relevância ao uso das tecnologias da informação e comunicação – TIC. O componente Língua Portuguesa deverá ser trabalhado com ênfase em Literatura e Produção Textual, na área da Matemática, seus fundamentos serão trabalhados na perspectiva do numeramento.

Os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular por meio dos seus conteúdos temas abrangentes e contemporâneos, tais como:

- a) Saúde;
- b) Sexualidade e Gênero;
- c) Vida Familiar e Social;
- d) Direitos das Crianças e dos Adolescentes;
- e) Prevenção do Meio Ambiente;
- f) Educação para o Consumo;
- g) Educação Fiscal;
- h) Trabalho, Ciência e Tecnologia;
- i) Diversidade Cultural.

A **Música** constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular Arte, o qual compreende também as artes visuais, o teatro e a dança - §6º do art. 26 da Lei nº 9.394/96.

A **Educação Física**, integra o Projeto Político – Pedagógico da escola sendo sua prática facultativa ao estudante nos casos previstos no §3º do art.26 da Lei nº 9.394/96.

O **Ensino Religioso**, de matrícula facultativa ao estudante, é parte integrante da formação básica do cidadão, assegurando o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil e vedadas quaisquer formas de proselitismo - art. Da Lei nº 9394/96.

Em **Geografia** incluir conteúdos relativos à Economia do RN e Educação Ambiental, conforme consta na Lei nº 9.795/1999. No componente curricular **História**, incluir a Cultura Norte Riograndense de acordo com o §2º, do Art. 137 da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte, como também a Cultura Afro-Brasileira e Indígena, em especial nos componentes de

AUTORIZADO
em 05/02/2015



Arte, Literatura e História do Brasil - Lei nº 11.645/2008 -, de modo a fortalecer o entendimento das relações sociopolíticas e culturais do estado. Orienta-se ainda, que nestes componentes curriculares sejam trabalhados enfatizando a produção e interpretação de textos.

No que se refere aos conteúdos que devem ser trabalhados nos componentes curriculares **Língua Portuguesa – I** e **Matemática – I**, orienta-se que estes devem ter como referencial os conteúdos programáticos equivalentes ao 6º e 7º anos do Ensino Fundamental. Enquanto os conteúdos dos componentes curriculares **Língua Portuguesa – II** e **Matemática – II**, devem ter como referencial os conteúdos programáticos equivalentes ao 8º e 9º anos do Ensino Fundamental.



AUTORIZADO
em 05 / 02 / 2015

Natal, 26 de janeiro de 2015.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (DETALHAMENTO):

O total de aulas anuais de cada segmento do Ensino Fundamental é de 1.600 aulas.

No turno Diurno são 1.333 horas aula presenciais – que correspondem a 83% da carga horária – e, 267 horas são destinadas às atividades complementares extraclasse – que correspondem a 17% da carga horária.

No turno Noturno são 1.200 horas aula presenciais – que correspondem a 75% da carga horária – e, 400 horas são destinadas às atividades complementares extraclasse – que correspondem a 25% da carga horária.

AUTORIZADO
21.05.102.2015



Natal, 26 de Janeiro de 2015.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR – CODESE
SUBCOORDENADORIA DE ORGANIZAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR - SOINSPE
SUBCOORDENADORIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – SUEP

Estrutura Curricular da Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Curso: Técnico em Administração

ESTRUTURA CURRICULAR DO ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO							
FORMA: Integrada			IMPLEMENTAÇÃO: 2015				
TURNO: Diurno			CARGA HORÁRIA				
ESE NACIONAL COMUM	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES				Hora aula
			1ª	2ª	3ª	4ª	
	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	02	02	02	02	320
		Língua Inglesa	01	01	01	01	160
		Língua Espanhola	01	01	01	-	120
		Arte	01	01	-	-	80
		Educação Física	01	01	01	-	120
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	02	02	-	-	160
		Geografia	02	02	-	-	160
		Sociologia	01	01	01	-	120
		Filosofia	01	01	01	-	120
	MATEMÁTICA	Matemática	02	02	02	02	320
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Física	02	02	02	-	240
		Química	02	02	02	-	240
		Biologia	02	02	02	-	240
SUBTOTAL			20	20	15	05	15
FORMAÇÃO PROFISSIONAL	COMPONENTE ÁREA TÉCNICA	Fundamentos de Gestão	02	02	-	-	160
		Gestão Financeira	-	-	02	02	160
		Gestão de Recursos Humanos	-	-	-	04	160
		Gestão de Marketing	-	-	02	02	160
		Gestão de Materiais	-	-	02	-	80
		Contabilidade Aplicada	-	02	-	04	240
		Informática Básica	02	01	-	-	120
		Ética, Meio Ambiente e Qualidade no Trabalho	-	-	02	-	80
		Métodos e Técnicas Administrativas	-	-	-	04	160
		Planejamento Estratégico para Microempresa	-	-	02	02	160
		Projeto Integrador	01	-	-	02	120
SUBTOTAL			05	05	10	20	1.600
TOTAL DE AULAS SEMANAIS			25	25	25	25	4.000
TOTAL DE AULAS ANUAL			1000	1000	1000	1000	4.000
CARGA HORÁRIA ANUAL			833.30	833.30	833.30	833.30	3.333.20

AUTORIZADO
EM: 05/02/2015



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR – CODESE
SUBCOORDENADORIA DE ORGANIZAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR - SOINSPE
SUBCOORDENADORIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – SUEP

Estrutura Curricular da Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Curso: Técnico em Suporte e Manutenção de Informática

ESTRUTURA CURRICULAR DO ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SUPORTE DE INFORMÁTICA							
FORMA: Integrada			IMPLEMENTAÇÃO: 2015				
TURNO: Diurno			CARGA HORÁRIA				
BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES				Hora aula
			1ª	2ª	3ª	4ª	
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	02	02	02	01	280
		Língua Inglesa	01	01	01	01	160
		Língua Espanhola	01	01	-	-	80
		Arte	01	-	-	-	40
		Educação Física	01	01	01	-	120
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	02	02	-	-	160
		Geografia	02	02	-	-	160
		Sociologia	01	01	01	-	120
		Filosofia	01	01	01	-	120
	MATEMÁTICA	Matemática	02	02	02	02	320
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Física	02	02	02	02	320
		Química	02	02	02	01	280
		Biologia	02	02	02	-	240
SUBTOTAL			20	19	14	07	2.400
FORMAÇÃO PROFISSIONAL	COMPONENTE ÁREA TÉCNICA	Informática Básica	02	02	-	-	160
		Relações Humanas e Trabalho em Equipe	02	-	-	-	80
		Ética e Legislação na Informática	-	-	02	-	80
		Eletrônica Aplicada na Computação	-	-	02	02	160
		Montagem e Manutenção de Computadores	-	02	02	02	240
		Introdução a Tecnologia de Redes	-	-	-	04	160
		Manutenção e Configuração de Redes	-	02	02	02	240
		Meios e Tecnologia de Transmissão	-	-	-	04	160
		Segurança da Informação	-	-	-	04	160
		Gestão de Negócio	-	-	02	-	80
		Saúde e Segurança no Trabalho	01	-	01	-	80
SUBTOTAL			05	06	11	18	1.600
TOTAL DE AULAS SEMANAIS			25	25	25	25	4.000
TOTAL DE AULAS ANUAL			1000	1000	1000	1000	4.000
CARGA HORÁRIA ANUAL			833.30	833.30	833.30	833.30	3.333.20

 AUTORIZADO
EM: 05/02/2015



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR – CODESE
SUBCOORDENADORIA DE ORGANIZAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR - SOINSPE
SUBCOORDENADORIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – SUEP

Estrutura Curricular da Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Curso: Técnico em Administração-PROEJA

ESTRUTURA CURRICULAR DO ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO							
FORMA: Integrada			IMPLEMENTAÇÃO: 2015				
TURNO: Noturno			CARGA HORÁRIA				
BSE NACIONAL COMUM	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES				Hora aula
			1ª	2ª	3ª	4ª	
BSE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	02	02	02	02	320
		Língua Inglesa	-	01	01	-	80
		Língua Espanhola	01	01	-	-	80
		Arte	01	01	-	-	80
		Educação Física	-	01	01	-	80
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	02	01	-	-	120
		Geografia	02	01	-	-	120
		Sociologia	-	01	01	-	80
		Filosofia	01	01	-	-	80
	MATEMÁTICA	Matemática	02	02	02	02	320
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Física	02	01	-	01	160
		Química	02	01	-	01	160
		Biologia	01	01	-	02	160
SUBTOTAL			16	15	07	08	1.840
ATIVIDADES COMPLEMENTARES ANUAIS			150	150	150	150	600
FORMAÇÃO PROFISSIONAL	COMPONENTE ÁREA TÉCNICA	Fundamentos de Gestão	-	02	02	-	160
		Gestão Financeira	-	-	01	02	120
		Gestão de Recursos Humanos	-	-	-	02	80
		Gestão de Marketing	-	-	01	02	120
		Gestão de Materiais	-	-	01	01	80
		Contabilidade Aplicada	-	-	02	02	160
		Informática Básica	02	01	01	-	160
		Ética, Meio Ambiente e Qualidade no Trabalho	-	01	01	-	80
		Métodos e Técnicas Administrativas	-	-	02	02	160
		Planejamento Estratégico para Microempresa	02	01	01	-	160
		Projeto Integrador	-	-	01	01	80
SUBTOTAL			04	05	13	12	1.360
TOTAL DE AULAS SEMANAIS			20	20	20	20	3.800
TOTAL DE AULAS ANUAL			950	950	950	950	3.800
CARGA HORÁRIA ANUAL			791.66	791.66	791.66	791.66	3.166.64


AUTORIZADO
EM 05 / 02 / 2015



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR – CODESE
SUBCOORDENADORIA DE ORGANIZAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR - SOINSPE
SUBCOORDENADORIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – SUEP

Estrutura Curricular da Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Curso: Técnico em Suporte e Manutenção de Informática-PROEJA

ESTRUTURA CURRICULAR DO ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SUPORTE DE INFORMÁTICA							
FORMA: Integrada			IMPLEMENTAÇÃO: 2015				
TURNO: Noturno			CARGA HORÁRIA				
BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES				Hora aula
			1ª	2ª	3ª	4ª	
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	02	02	02	02	320
		Língua Inglesa	-	01	01	-	80
		Língua Espanhola	01	01	-	-	80
		Arte	01	01	-	-	80
		Educação Física	-	01	01	-	80
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	02	01	01	-	160
		Geografia	02	01	-	-	120
		Sociologia	-	01	01	-	80
		Filosofia	01	01	-	-	80
	MATEMÁTICA	Matemática	02	02	02	02	320
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Física	01	01	01	01	160
		Química	01	01	01	01	160
		Biologia	01	01	01	01	160
	SUBTOTAL			14	15	11	07
ATIVIDADES COMPLEMENTARES ANUAIS			150	150	150	150	600
FORMAÇÃO PROFISSIONAL	COMPONENTE ÁREA TÉCNICA	Informática Básica	02	01	01	01	200
		Relações Humanas e Trabalho em Equipe	-	-	01	01	80
		Ética e Legislação na Informática	-	01	01	-	80
		Eletrônica Aplicada na Computação	-	-	01	01	80
		Montagem e Manutenção de Computadores	01	01	01	02	200
		Introdução a Tecnologia de Redes	-	01	01	02	160
		Manutenção e Configuração de Redes	02	01	01	02	240
		Meios e Tecnologia de Transmissão	01	01	-	-	80
		Segurança da Informação	-	-	01	01	80
		Gestão de Negócio	-	-	01	01	80
		Saúde e Segurança no Trabalho	-	-	-	02	80
SUBTOTAL			06	06	09	13	1.360
TOTAL DE AULAS SEMANAIS			20	21	20	20	3.840
TOTAL DE AULAS ANUAL			960	960	960	960	3.840
CARGA HORÁRIA ANUAL			800	800	800	800	3.200.00

AUTORIZADO
EM, 05 / 02 / 2015



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR – CODESE
SUBCOORDENADORIA DE ORGANIZAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR - SOINSPE
SUBCOORDENADORIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – SUEP

**ESTRUTURA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO 2015**

**ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO:**

Números de dias letivos: 200

Número de semanas: 40

Número de aulas/dias: 05 x 50 minutos

Horário de funcionamento:

Matutino – 7:30 às 12h, com 5 aulas de 50 minutos e jornada diária de 4 horas e 30 minutos incluídos 20 minutos de intervalo.

Vespertino – 13: 30 às 18h, com 5 aulas de 50 minutos e jornada diária de 4 horas e 30 minutos incluídos 20 minutos de intervalo.

Carga horária anual: 1000 horas aulas (1000 aulas x 50 minutos ÷ 60 minutos = 833 horas e 30 minutos).

**ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO PROEJA:**

Números de dias letivos: 200

Número de semanas: 40

Número de aulas/dias: 04 x 45 minutos

Horário de funcionamento:

Noturno – 19:00 às 22h, com 4 aulas de 45 minutos e jornada diária de 3 horas.

Carga horária anual: 960 horas aulas (960 aulas x 45 minutos ÷ 60 minutos = 720 horas).

O Currículo da Educação Profissional Técnica de Nível de Médio deve garantir e materializar as ações efetivas desta modalidade de ensino, para tanto se faz necessário:

AUTORIZADO
EM 05 / 02 / 2015

I. Desenvolver ações que promovam:

- a) uma formação completa do estudante assegurando sua atuação na sociedade, exercendo plenamente a cidadania;
- b) integração dos saberes da Educação Básica com a Profissional e Tecnológica;
- c) integração da educação com as relações sociais por meio da articulação dos conhecimentos disciplinares, que explicam os fenômenos científicos interligando-os com aqueles trazidos pelos estudantes;
- d) entendimento de que é por meio do direito à plena existência humana, da qual a educação faz parte, que o educando se constitui como ser social e cultural.

II. Adotar metodologias de ensino e de avaliação de aprendizagens que estimulem a iniciativa dos estudantes, por meio de atividades teórico-práticas que fundamente os processos de iniciação científica e de pesquisa, utilizando laboratórios e outros espaços que potencializem aprendizagens nas diferentes áreas do conhecimento.

III. Estimular os educandos a participarem do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

IV. Organizar os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação de tal forma que ao final do curso o estudante demonstre:

- a) conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;
- b) domínio dos eixos trabalhados e das competências específicas do curso;
- c) capacidade de utilizar o conhecimento adquirido com eficácia na análise e na solução dos problemas.

V. Em decorrência de legislação específica, são obrigatórios:

- a) Língua Espanhola, de oferta obrigatória pela escola e facultativa para o estudante (lei nº 11.161/2005);
- b) Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular Arte, o qual compreende também as artes visuais, o teatro e a dança (§3º do art. 26 da Lei nº 9394/96);
- c) Cultura Afro-brasileira e Indígena, em especial nos componentes de Arte, Literatura e História do Brasil (Lei nº 11.645/2008);
- d) Cultura Norte Rio-grandense (§2º do art. 137 da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte), em especial nos componentes de Arte, Licenciatura e História do Brasil;

AUTORIZADO
EM 05 / 02 / 2015



- e) Educação Física, integrada ao Projeto Pedagógico da escola, sendo sua prática facultativa ao estudante nos casos previstos em (§3º do art. 26 da Lei 9394/96).
- f) Tratamento transversal e integralmente, permeando todo o currículo no âmbito dos componentes curriculares:
- Educação Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.947/2009);
 - Processo de envelhecimento (Lei nº 10.741/2003);
 - Educação Ambiental (Lei nº 9.795/99);
 - Educação para o trânsito (Lei nº 9.503/1997);
 - Educação em Direitos Humanos (Decreto nº 7.037/2009).

Natal/RN, 03 de fevereiro de 2015.



AUTORIZADO
EM 03/02/2015